

Termo de Referência 218/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
218/2024	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	RICARDO RODRIGUES MONTEIRO	11/11/2024 12:20 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		48610.227295 /2024-93

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa para fornecimentos do Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP e do Curso de Escape de Aeronave Submersa - HUET, na modalidade presencial a servidores da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que trabalham embarcados em plataformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI-DADE	VAGAS	QTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Cursos de CBSP e HUET	19321	Mensal	25	12	R\$ 1.066,25	R\$ 26.656,25

1.2 O prazo de execução dos serviços terá início em dezembro de 2024 e ao longo de 2025, contados da data de assinatura do contrato.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.656,25, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021

~~2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (texto excluído, uma vez que conforme dispõe o art. 14, inciso I, da IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar Digital é facultativo devido ao valor da contratação).~~

2.1 O objeto desta contratação refere-se a serviço comum de ação de desenvolvimento na modalidade presencial a servidores da ANP cujas atividades englobam o embarque em plataformas. O evento de curta duração que se pretende contratar, oferecido por instituições previamente cadastradas pela Marinha do Brasil, são os cursos CBSP e HUET.

2.2. Tendo em vista que os trabalhadores que desempenham suas atividades em alto mar, especialmente em plataformas de petróleo, trabalham expostos a condições perigosas e para garantir a integridade física desses indivíduos, a Marinha do Brasil institui a obrigatoriedade de realização de cursos para tais profissionais.

2.3. Considerando ainda que compete à Agência Nacional do Petróleo – ANP a regulação das atividades que integram a indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis no Brasil, fica claro que seus servidores estão expostos aos riscos descritos acima, sendo fundamental a realização dos treinamentos citados.

2.4. Deve-se ressaltar também que alguns dos profissionais em atividade na Agência estão com as certificações acima em processo de vencimento, pondo em risco a continuidade do desempenho de suas atividades. Além disso, alguns servidores ingressaram recentemente na área de segurança operacional, sendo necessário que tenham o certificado para atuarem nas atividades de fiscalização. Sendo assim, a SGP procedeu ao levantamento de demanda junto às unidades, tendo ocorrido 12 indicações de servidores para participarem dos cursos.

2.5. Os cursos de CBSP e HUET apresentam conteúdos diversos, todavia ambos possuem como finalidade a garantia da integridade física dos servidores da ANP e possuem públicos-alvo similares. O CBSP representa os procedimentos de resgate de uma embarcação, incluindo tripulação e carga e é obrigatório para todos que irão embarcar em plataformas.

2.6. Já o HUET (Helicopter Underwater Escape Training, Treinamento de Escape de Aeronave Submersa), por sua vez, lida com o resgate de helicópteros ao mar, e apesar de ainda não ser obrigatório pela legislação atual, ele é exigido pelas empresas que utilizam helicópteros para o embarque e desembarque em suas plataformas. A cultura de segurança no mercado offshore brasileiro mudou e as palavras redução de risco, segurança, bem-estar e qualidade significam prioridade para as empresas. Neste mercado, as multinacionais deram seus primeiros passos, o que vem contagiando outras empresas e mudando o olhar a respeito do “custo-benefício”, então acredita-se que em breve o HUET também será um treinamento mandatório.

2.7. Com o objetivo de garantir que haja uma relação de sequência e padronização entre os conteúdos abordados nos dois cursos optou-se por se proceder à contratação conjunta dos treinamentos. Vale ainda ressaltar que todas as empresas fornecedoras desses cursos fazem a oferta dos dois cursos em pacotes.

2.8. Essa necessidade de desenvolvimento está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, aprovado pela diretoria colegiada, e contribui com os objetivos estratégicos da ANP. As ações visam atender às necessidades descritas no PDP: Fortalecer o desenvolvimento das competências técnicas e de gestão do corpo de servidores da ANP.

2.9. A capacitação dos servidores no evento pretendido favorecerá o cumprimento dos objetivos estratégicos da ANP relativos à gestão de pessoas e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.

2.10. Pelo exposto, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a qualificação pessoal e profissional dos servidores públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

~~3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (texto excluído, uma vez que conforme dispõe o art. 14, inciso I, da IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar Digital é facultativo devido ao valor da contratação).~~

3.1. Conforme as orientações da Marinha do Brasil, os cursos deverão possuir a seguinte estrutura:

3.1.1. Os cursos serão compostos de aulas teóricas e de participações práticas nos assuntos de sobrevivência, primeiros socorros, combate a incêndio e escape de aeronave, podendo partes dessas serem aplicadas a bordo. Na impossibilidade de serem realizadas a bordo de uma plataforma ou aeronave, poderá ser feito em local apropriado que apresente condições de realizar o que se exige nas disciplinas

3.1.2. Nas aulas expositivas deverão ser utilizados recursos instrucionais adequados ao objetivo da aprendizagem, como: filme, vídeo, foto, esquemas e plantas de vários tipos de plataformas, visando aproximar o aluno da ambiência a bordo.

3.1.3. As partes práticas das disciplinas deverão ser realizadas em áreas adequadamente preparadas com: equipamentos individuais para cada aluno; instrutores e monitores preparados; segurança do evento; e apoio e socorro no local. Os alunos deverão ser orientados em relação à segurança e vestimentas apropriadas para as aulas práticas de combate a incêndio, salvação e escape de aeronave submersa.

3.2. Além disso, os cursos deverão seguir os módulos a seguir:

3.2.1. CBSP:

MÓDULOS
Segurança pessoal e responsabilidade social
Primeiros socorros elementares
Prevenção e combate a incêndio
Técnicas de sobrevivência pessoal e procedimentos de emergência
Conscientização de proteção

3.2.2. HUET:

MÓDULOS
Segurança nas aeronaves.
Riscos de operação sobre as águas.
Procedimentos de emergência.
Escape de aeronave
Controle de pânico e resgate em emergência com pouso na água;
Introdução ao equipamento de segurança

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratante deverá dar preferência para produtos ou materiais em meio digital, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando for o caso.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 O pagamento pela execução do serviço é realizada apenas pelas vagas efetivamente preenchidas mensalmente.

4.3.2 O contrato não gera obrigações futuras após sua finalização.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, uma vez que a ementa dos cursos e o credenciamento das empresas é realizado pela Marinha do Brasil, não havendo critério de diferenciação das ementas.

4.6. Além disso, os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço continuado por Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Ao efetuar a contratação, a ANP exige que a empresa vencedora, forneça o serviço dentro das seguintes especificações:

4.8.1. A empresa deverá ser certificada pela Portaria de Portos a fornecer o curso de CBSP no município do Rio de Janeiro-RJ ou Região Metropolitana.

5. VISTORIA

5. VISTORIA

~~5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas. (texto excluído, devido à natureza do objeto).~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O prazo de execução dos serviços será **de 12 (doze) meses**, com início **previsto para dezembro de 2024**.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Carga Horária: 40 horas.

6.2.2. Modalidade: Presencial com aulas teóricas e práticas

6.2.3. Quantidade de turmas: A formação de turma pode ser realizada a qualquer tempo.

6.2.4. Participantes: Até 25 alunos.

6.2.5. Material Didático: material didático a ser fornecido pela contratada.

6.2.6. Horário de realização: segunda a sexta no horário de 8:00 às 17:00h.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A empresa contratada deverá fornecer material didático e instalações adequadas à realização das aulas teóricas e práticas.

8. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO

8. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A previsão de ofertas é de até 25 (vinte e cinco) vagas, para a contratação de empresa para fornecimento do Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP e do Curso de Escape de Aeronave Submersa - HUET, na modalidade presencial à servidores da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que trabalham embarcados em plataformas.

8.1.2. O contrato será realizado somente por instituições previamente credenciadas pela Marinha do Brasil.

8.1.3. Por se tratar de modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/2021, e da publicação de Instrução Normativa que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foi enviado e-mail (documento SEI 4466458) para as instituições credenciadas da Marinha do Brasil para que as mesmas se cadastrem no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

~~9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).~~

~~9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º). (Item não se aplica em razão da natureza do objeto).~~

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 O pagamento será calculado tendo por base o quantitativo de participantes que efetivamente concluíram os Cursos de CBSP E HUET no mês do faturamento (texto incluído em razão da natureza do pagamento pelo serviço).

9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado \(IMR\)](#), conforme modelo previsto no [Anexo I](#), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Total de participantes que concluíram os cursos no mês do faturamento;

b) Prazos estabelecidos, especificações técnicas, verificação documental exigida neste Termo de Referência.

9.2.4 Conforme IMR, Anexo I, para cada atividade/obrigação deverá ser estabelecido um padrão de desempenho desejado pela ANP, sendo que a SGP irá avaliar de 1 a 3 a qualidade dos serviços contratados, classificando-os da seguinte forma: 1 = ruim; 2 = bom; 3 = ótimo.

9.2.4.1 A média do período será um facilitador para a obtenção de um conceito geral quanto à qualidade do trabalho executado, sendo o mesmo considerado satisfatório quanto esta for igual ou superior a "2". (texto incluído sobre a aplicação do IMR).

9.2.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.5.1 não produziu os resultados acordados;

9.2.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 dias**, contado [do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual](#) pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo **de 5 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. FORMA E CRITÉRIOS- SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Contratação dos cursos de CBSP - Curso Básico de Segurança em Plataformas e HUET - Escape de Aeronave Submersa, na modalidade presencial, para os servidores da ANP cujas atividades englobam o embarque em plataformas.

II- compatibilidade de condições, a qualidade, a presteza e a agilidade.

III - Presença das seguintes informações:

a) CNPJ da instituição contratante;

b) indicação do número do contrato ou empenho que originou a contratação;

c) relatório dos serviços realizados;

d) nome completo, cargo, endereço, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **3 anos** serem ininterruptos.

10.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3 Prova de atendimento [aos requisitos do art. 5º, previstos na Lei nº 11.788/2008](#).

10.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 32205/323031;

Fonte de Recursos:1050/1052/3050;

Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 39;

Plano Interno: (Não trabalhamos na ANP com PI).

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RODRIGUES MONTEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:53:43.

GUALTER FERNANDO LEMOS DO AMARAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 12:20:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I TR.docx (13.7 KB)

TERMO DE APROVAÇÃO DE DISPENSA

Nº da Dispensa: 003/2025.

Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e com o Decreto 10.922/2021.

Área solicitante: SGP-CAO.

Objeto: Contratação do Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP e do Curso de Escape de Aeronave Submersa - HUET, na modalidade presencial para servidores da ANP, com validade de 12 meses, CBSP: MÓDULOS Segurança pessoal e responsabilidade social Primeiros socorros elementares Prevenção e combate a incêndio Técnicas de sobrevivência pessoal e procedimentos de emergência Conscientização de proteção. HUET: MÓDULOS Segurança nas aeronaves. Riscos de operação sobre as águas. Procedimentos de emergência. Escape de aeronave Controle de pânico e resgate emergência com pouso na água; Introdução ao equipamento de segurança, na modalidade presencial a servidores da ANP.(oferecido por instituições previamente cadastradas pela Marinha do Brasil).

Empresa considerada para contratação: **JJR TREINAMENTOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Justificativa:

Trata-se da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e com o Decreto 10.922/2021, para contratação de serviços e compras em razão do valor.

Considerando as informações dispostas nos documento SEI nº 4580797 e 4663668, em conformidade com a legislação supracitada e norteado pelo princípio da economicidade e eficiência, proponho a aprovação deste Termo de Dispensa visando à contratação do serviço.

GUALTER FERNANDO LEMOS DO AMARAL

Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento – SGP

Aprovação:

Em face do acima exposto, aprovo a presente contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e com o Decreto 10.922/2021.

PATRÍCIA HUGUENIN BARAN

Diretor-Geral - Interina



Documento assinado eletronicamente por **GUALTER FERNANDO LEMOS DO AMARAL**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento**, em 03/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA HUGUENIN BARAN**, **Diretora-Geral Interina**, em 06/02/2025, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4680551** e o código CRC **B7093CD5**.

Referência: Processo nº 48610.227295/2024-93

SEI nº 4680551